

GUIA DE INGRESSO NO IFSUL PELA LEI DE COTAS: LEI N.º 12.711/2012

Nossas boas-vindas a você que quer entrar no IFSul!

Este guia vai te ajudar a conferir as informações importantes para o ingresso no IFSul através da Lei de Cotas.

FICHA CATALOGRÁFICA

S371g Schons, Daiana.

Guia de ingresso no IF Sul pela Lei de Cotas: Lei nº 12.711/2012 /
Daiana Schons. — 2024.

26 f. : il.

Produto educacional (Mestrado) Programa de Pós-Graduação em
Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional - ProfEPT -
Instituto Federal Sul-rio-grandense, Charqueadas, 2024.

1. Educação profissional e tecnológica. 2. Produto educacional.
I. Scherer, Renata Porcher. II. Instituto Federal Sul-rio-grandense.
III. Título.

CDD 373.246

Catálogo na publicação:

Bibliotecária Vivian Iracema Marques Ritta CRB 10/1488

APRESENTAÇÃO

❑ **O que é um Produto educacional?**

É um material desenvolvido a partir da identificação de uma situação-problema na pesquisa, propondo soluções ou esclarecimentos sobre determinado assunto.

- ❑ O produto educacional, aqui apresentado, é um Guia, fruto da pesquisa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) ofertado em rede nacional, com polo no IFSul, campus Charqueadas/RS.
- ❑ É resultado da dissertação com título: "AS PERSPECTIVAS DOS ESTUDANTES SOBRE O PROCESSO DE INGRESSO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA ATRAVÉS DA LEI 12.711/2012: UM ESTUDO DE CASO NO IFSUL CÂMPUS VENÂNCIO AIRES".
- ❑ O guia tem como objetivo contribuir para melhorar as informações sobre o processo de ingresso no IFSul pelo sistema de cotas para a comunidade local.
- ❑ Está direcionado para esclarecer a documentação necessária para você, cotista.

SUMÁRIO

- ❑ [O que é a Lei das Cotas](#) (página 05 e 06)
- ❑ [Exigências para cotas: Nível de estudo](#) (página 07)
- ❑ [Conjunto de Documentos que você precisa entregar \(cotas SEM renda\)](#) - (página 08)
- ❑ [Conjunto de Documentos que você precisa entregar \(cotas COM renda\)](#) - (página 09)
- ❑ [Documentos gerais \(para TODAS as cotas\)](#) - (página 10)
- ❑ [Informações e observações importantes](#) (página 11 e página 12)
- ❑ [Documentação para comprovação da cota COM RENDA familiar](#) (página 13 à página 20)
- ❑ [Informações para a cota racial – pretos e pardos](#) (página 21)
- ❑ [Documentação para Indígena ou quilombola](#) (página 22)
- ❑ [Pessoas com deficiência \(PcD\): quem pode participar e quem não pode](#) (página 23 e 24)
- ❑ [Assinatura Digital pelo Gov.br e informações sobre as autoras](#) (página 25)

O QUE É A LEI DAS COTAS (parte 1 de 2)

- Criada em 29 de agosto de 2012.

Tem como objetivo:

- oportunizar o direito à educação a todos os cidadãos brasileiros;
- e que tenham uma **educação igualitária**, independentemente de sua origem social e cultural.

- Segundo Silvério (2002, p. 91-92), as ações afirmativas são “um conjunto de ações e orientações do governo para proteger minorias e grupos que tenham sido discriminados no passado”.

- Cavalcante (2015, p. 335) explica: [...] têm como finalidade proporcionar o acesso de grupos excluídos a níveis mais elevados de educação, de emprego, de bens materiais, de reconhecimento cultural, entre outros, bem como ampliar a participação no mundo social”.

O QUE É A LEI DAS COTAS (parte 2 de 2)

O sistema de cotas, estabelecido por meio da [Lei 12.711/2012](#), é importante para promover:

- a diversidade;
- a representação de pessoas com características diferentes; e
- colabora para construir uma sociedade mais justa e inclusiva.

- As instituições de ensino devem reservar pelo menos metade das vagas, por curso e turno, para :
 - ✓ estudantes que vêm de escolas públicas;
 - ✓ pessoas pardas e pretas;
 - ✓ indígenas e quilombolas;
 - ✓ pessoas com deficiência;
 - ✓ pessoas de baixa renda (a renda **por pessoa da família** deve ser de até 1 salário mínimo).

Importante: A partir de 2024 a renda mudou.

- **Agora a renda é de até 1 salário mínimo** (por pessoa da família).
 - Antes era de até 1,5 salário mínimo.
- ☐ [A Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#), atualiza a Lei 12/711/2012.

EXIGÊNCIAS PARA COTAS: NÍVEL DE ESTUDO



Para os cursos técnicos **integrados**

- Ter cursado todos os anos do **ensino fundamental** em escola pública;

Ou

- tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado:
- ✓ do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA .

Para cursos **subsequentes e superior**

- Ter cursado todos os anos do **ensino médio** em escolas públicas;

Ou

- tenham obtido certificado de conclusão com base:
- ✓ do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

Estrangeiros

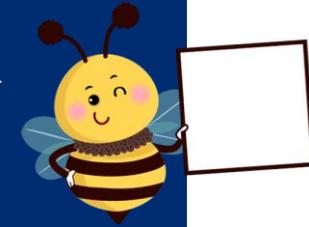
- Você deve apresentar **tradução oficial** do histórico escolar, de equivalência de estudos.
- A tradução serve para mostrar que os estudos que você fez em outro país é parecido ao do Brasil.
- Precisa ser feita por um tradutor juramentado (profissional certificado e autorizado para realizar traduções oficiais de documentos).
- Tradutores Juramentados por Estado.



Se você **estudou em escola particular como bolsista** (com bolsa integral ou parcial) **não pode concorrer ao grupo das cotas.**

DOCUMENTOS QUE VOCÊ PRECISA ENTREGAR

(cotas sem renda)



Escola pública sem renda (LI_EP)

1. Documentação geral.

Quilombola sem renda (LI_Q)

1. Documentação geral.
2. Declaração étnico-quilombola.

Pessoa com deficiência sem renda (LI_PCD)

1. Documentação geral.
2. Laudo médico.

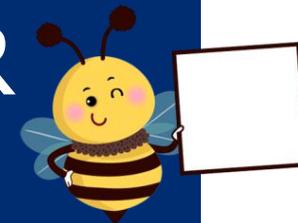
Pretos, pardos ou indígenas sem renda (LI_PPI)

1. Documentação geral;
2. Autodeclaração (apenas pretos e pardos);
3. Declaração étnico-indígena (apenas indígena).

Atenção: Pretos e pardos: devem comparecer na banca de heteroidentificação.

DOCUMENTOS QUE VOCÊ PRECISA ENTREGAR

(cotas com renda)



❑ Escola pública com renda (LB_EP)

1. Documentação geral;
2. Documentos da renda familiar;

❑ Quilombola com renda (LB_Q)

1. Documentação geral;
2. Documentos da renda familiar;
3. Declaração étnico-quilombola.

❑ Pessoa com deficiência com renda (LB_PCD)

1. Documentação geral;
2. Laudo médico;
3. Documentos da renda familiar.

❑ Pretos, pardos ou indígenas com renda (LB_PPI)

1. Documentação geral;
2. Documentos da renda familiar;
3. Autodeclaração (apenas pretos e pardos);
4. Declaração étnico-indígena (apenas indígena).

Atenção: Pretos e pardos: devem comparecer na banca de heteroidentificação.

DOCUMENTOS GERAIS: a serem apresentados por todos os **candidatos** cotistas

- Foto 3x4 (três por quatro);
- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de identidade de estrangeiro ou visto permanente ([Apenas para Estrangeiro](#));
- CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone) ou ;

Observação: o [comprovante de residência](#) pode ser uma declaração escrita à mão.

- Histórico escolar do **ensino fundamental** (integrado) ou **médio completo** (subsequente e superior)
- Histórico escolar traduzido (para estrangeiros).

Maiores de 18 anos precisam apresentar mais esses:

- Título de eleitor e;
- Comprovante que votou na última eleição.
- O comprovante pode ser retirado pelo site do [Tribunal Regional Eleitoral](#) ou pode ser pelo **e-Título** (aplicativo que se instala no celular)

Ainda para os candidatos do **sexo masculino**

- Comprovante que está em dia com o **serviço militar**, que pode ser:
 - Carteira de Reservista ou;
 - Certificado de Alistamento Militar ou;
 - Certificado de Dispensa de Incorporação (que você foi liberado do serviço militar).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES



- ❑ Este guia é uma ajuda para você entender melhor as informações das cotas, como também o edital.
- ❑ Este guia não substitui os editais e outras leis relacionadas aos processos seletivos.
- ❑ Você deve acessar o site oficial para ter todas as informações sobre o **processo seletivo**.

Lá você encontrará:

- ✓ o edital com informação e a lista dos documentos;
- ✓ detalhes sobre datas, locais para enviar a documentação;
- ✓ informações do procedimento de heteroidentificação.

- ❑ **Renda bruta** é o valor total que a pessoa recebe **sem os descontos**.
- ❑ **Observação:** Se você ou algum familiar seu, tiver **mais de uma fonte de renda**, é preciso considerar **todas** elas. Isso inclui trabalho **formal e informal**.
 - **Formal** (trabalho **com** carteira assinada ou concursos públicos).
 - **Informal** (trabalho **sem** carteira assinada).

Exemplos de trabalho informal: vender produtos caseiros (como artesanato, doces ou alimentos). Bem como, se vender roupas, semijóias, revistas de cosméticos (Avon, Natura, Boticário entre outras).

Para fazer o cálculo: Somar o valor bruto de todas as pessoas que trabalham e dividir pelo número de pessoas que moram com você. O valor não pode passar de 1 salário mínimo.

Atenção: Gastos que não são considerados na hora de avaliar a sua renda. Nesse link, na página 3, você pode verificar a lista.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES



VOCÊ DEVE VERIFICAR o seu RG: se dizer “não alfabetizado”.

- Você deve fazer um novo documento.

Quando a sua cota envolver avaliação de renda.

- Vai precisar preencher a Declaração para cálculo de renda se você ou a pessoa que mora com você:

- ✓ não declarar imposto de renda;
- ✓ não tem carteira de trabalho;
- ✓ não possui conta bancária;
- ✓ é trabalhador informal;
- ✓ realizar atividade do lar;
- ✓ está desempregado;
- ✓ é trabalhador rural.

Cada pessoa da família só vai marcar a opção que se enquadrar.

Sobre a banca de heteroidentificação

(para você, cotista, que se declarou preto ou pardo).

- **A banca é realizada antes ou durante o período de matrícula.**

- Será considerado(a) **APROVADO(A)** para realizar a matrícula quem tiver a situação **DEFERIDO** no resultado da banca.

- Caso seja **INDEFERIDO** pela banca, você retornará para a lista do **acesso universal**, podendo ser chamado seguindo a ordem de classificação geral.

COTA DA RENDA FAMILIAR: documentos obrigatórios

❑ Você, candidato, deve preencher o [Formulário para Cálculo da Renda per capita](#) que tem 4 páginas com perguntas para marcar e um quadro para completar.

No quadro, você vai indicar todas as pessoas que moram com você, por exemplo:

1. Começa por você (candidato/a);
2. Pai, mãe, madrasta, padrasto;
3. companheiro/a, esposo/a;
4. irmão/ã, enteado/a,
5. avô/ó, tio/a, etc.

Atenção: Para cada um que você colocar no quadro, deve informar qual é a **ocupação de trabalho deles e a renda bruta** que recebem.

➤ **Documentos para CADA PESSOA da família**

❑ **Menores de 18 anos**

✓ documento de identidade ou certidão de nascimento.



Enteado(a): É o filho(a) do namorado(a) ou marido/esposa do seu pai ou mãe, mas não é seu irmão de sangue.

Padrasto: É o marido da sua mãe, mas ele não é seu pai de sangue.

Madrasta: É a esposa do seu pai, mas ela não é sua mãe de sangue.

COTA DA RENDA FAMILIAR: documentos obrigatórios **PARA CADA PESSOA** do grupo familiar (incluindo você candidato)

Maiores de 18 anos

- RG ou certidão de nascimento;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável;
- Certidão de óbito (da pessoa que morreu) e que era responsável pela renda da família, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (mesmo quando não tiver assinatura de trabalho) – das seguintes páginas:
 1. da página da foto;
 2. da página que aparece os dados de identificação (nome completo, data de nascimento, naturalidade...);
 3. do último contrato de trabalho;
 4. e a próxima página ao último contrato de trabalho, da página em branco.
- No caso da [Carteira de Trabalho digital](#):
 - ✓ a página dos dados de identificação;
 - ✓ a página dos contratos.
- Precisa apresentar comprovante: **Se você recebe:**
 - ✓ Bolsa Família (ajuda do governo para família em situação de pobreza);
 - ✓ [Benefício de Prestação Continuada da LOAS](#);
 - ✓ Auxílio-Reclusão (ajuda do governo aos familiares de uma pessoa que foi presa, de baixa renda), entre outros.
- Extratos bancários dos últimos três meses**
 - ✓ Contas poupança e conta corrente **de todas as pessoas** do teu grupo familiar;
 - ✓ Deverá aparecer as movimentações bancárias, não apenas os saldos das contas.
- Caso não possuir conta bancária preencher [Declaração que Não Possui Conta Bancária](#) .

ORIGEM DA RENDA (conforme a situação de trabalho de cada pessoa da família)

- Trabalha com carteira de trabalho assinada (página 16).
- Servidor Público (página 16).
- Empregada doméstica (página 16).
- Desempregado ou Do Lar (página 17).
- Aposentados e Pensionistas (página 17).
- Recebe pensão alimentícia ou de ajuda de terceiros (outras pessoas) - (página 18).
- Se recebe Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis (página 18).
- Autônomos, Profissionais Liberais e trabalhadores com rendimentos informais (página 19).
- Microempreendedor individual (MEI) - (página 19).
- Proprietários/sócios de empresas (página 20).
- Atividade Rural (página 20).

QUAIS DOCUMENTOS PRECISO APRESENTAR (parte 1 de 5)

Trabalha com carteira de trabalho assinada ou

Servidor público.

- ✓ 3 últimos contracheques (documento que mostra quanto dinheiro você recebeu no seu trabalho e quais descontos foram feitos);
- ✓ CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- ✓ [Extrato do FGTS](#) (atualizado da conta vinculada do trabalhador);
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.

No caso de empregada doméstica

- ✓ CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- ou
- ✓ Carnê do INSS com recolhimento em dia.

Atenção: Se perdeu o emprego (demissão) no período solicitado do edital:

- ✓ Enviar a Rescisão do Contrato de Trabalho;
- ✓ Enviar comprovante de pagamento do Seguro Desemprego.

QUAIS DOCUMENTOS PRECISO APRESENTAR (parte 2 de 5)

Desempregado ou Do Lar

Preencher [Declaração para cálculo de renda](#) que não recebe dinheiro no momento.

DESEMPREGADO vai marcar:

- ✓ Estou desempregado(a) e não exerço qualquer atividade remunerada.

DO LAR vai marcar:

- ✓ Realizo atividades Do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada.

Aposentados, pensão por morte ou em auxílio previdenciário (é sobre Auxílio Doença/Acidente/Maternidade) **ou** Auxílio-reclusão (referente à prisão).

- ✓ Apresentar último Extrato do pagamento de benefício.

Atenção: Não é o valor de saque realizado na agência bancária (banco).

- ✓ Extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo [site do INSS](#).
- ✓ Declaração de imposto de renda de pessoa física – IRPF.

QUAIS DOCUMENTOS PRECISO APRESENTAR (parte 3 de 5)

Recebe pensão alimentícia

- ✓ Decisão judicial com o valor que recebe;
- ✓ Preencher [Declaração para cálculo de renda](#) e marcar;
- Pensão Alimentícia e informar o valor que recebe.

Recebe Ajuda de outras pessoas

- Preencher [Declaração para cálculo de renda](#) e marcar;
- A opção **Outros** e;
 - Informar o valor da ajuda que recebe e de quem (indicar o nome de quem te ajuda).

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- ✓ Contrato de aluguel ou arrendamento.
- Arrendamento significa alugar ou ceder temporariamente o uso de um bem, geralmente imóveis ou terras, em troca de um pagamento.
- Se não tiver contrato, preencher [Declaração para cálculo de renda](#) e marcar a opção **Outros**, e escrever se é aluguel ou arrendamento e informar o valor.
- ✓ Comprovante dos 3 últimos recibos de pagamento;
- ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.

QUAIS DOCUMENTOS PRECISO APRESENTAR (parte 4 de 5)

Autônomos, Profissionais Liberais e trabalhadores com rendimentos informais

Preencher [Declaração para cálculo de renda](#), marcar sou trabalhador informal ou Outros e

- ✓ Descrever as atividade que faz e informar o valor mensal que recebe (uma média).

Se contribuiu com o INSS

- ✓ Apresentar Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, de acordo com a renda declarada;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.

Microempreendedor individual (MEI)

- ✓ Emitir o Certificado de Microempreendedor Individual;
- ✓ Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI);
- ✓ Extratos bancários da pessoa jurídica (empresa - CNPJ), dos últimos três meses;
- ✓ Declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ ou do Simples Nacional.

QUAIS DOCUMENTOS PRECISO APRESENTAR (parte 5 de 5)

❑ Proprietários/sócios de empresas

- ✓ Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, mais atual, modelo completo;
- ✓ Contracheque de pró-labore (remuneração semelhante ao salário de um empregado);
- Em um empresa é o salário que os donos ou sócios recebem.
- ✓ Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica (empresas), referente aos meses estipulados no Edital.

❑ Atividade Rural

Preencher a [Declaração para cálculo de renda](#), marcar:

- ✓ **Sou trabalhador (a) rural e** dizer as atividades rurais que faz e informar o valor mensal que recebe (uma média);
- ✓ Notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15 (período de 1 ano) **ou** Declaração de cooperativa ou sindicato, que descreve (o que produz) e quanto produz (renda bruta dos últimos doze meses);
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (empresa - CNPJ).

CANDIDATOS QUE SE CONSIDERAM NEGROS (inclui pretos e pardos)

Pretos – têm tom de pele mais escuro ou negra (ligados a diferentes grupos étnicos e culturas africanas).

Pardos – têm tom de pele mais claro que o preto. São pessoas que tem uma mistura de origens, como ser filho de pessoas pretas com brancas, pretas com indígenas, brancas com indígenas.

- Na inscrição, você precisa informar como se declara: preto/a ou pardo/a.
- Mesmo assim você vai precisar participar da banca de heteroidentificação:
 - ✓ Que é a avaliação do outro sobre você;
 - ✓ Por meio de uma comissão própria do IFSul;
 - ✓ A banca vai confirmar **se você possui as características da população negra**.
 - ✓ A banca vai verificar as características fenotípicas, isto é, as suas características como textura do seu cabelo, cor da sua pele, formato da sua boca, nariz e olhos.
- Precisa preencher o [TERMO DE AUTODECLARAÇÃO](#)

Atenção:

A banca olha **só** para as suas **características físicas**, não considera a origem de sua família.

- Isso significa que não importa se você tem familiares negros, como mãe, pai, avós ou bisavós.
- As informações sobre **o dia, local e horários da entrevista** serão definidas pelo campus.
- ✓ E é publicado no site [processo seletivo](#).



VOCÊ PERDE A VAGA

- **Se não comparecer na banca de heteroidentificação.**

CANDIDATOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

Indígena: pessoa que faz parte de uma Comunidade Indígena no território nacional.

Quilombo: pessoa que faz parte de uma Comunidade Quilombola no território nacional reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

É indígena:

- Na inscrição, você precisa informar que se declara como indígena.
- Apresentar [Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena](#) expedida no ano atual.
- ✓ Deve ser completada e assinada por três lideranças da comunidade indígena (Cacique mais duas lideranças).
- Apresentar a [Declaração de residência fornecida pela FUNAI](#) de que você reside em comunidade indígena.
- ✓ OU comprovante de residência em comunidade indígena.

É quilombola:

- Na inscrição, você precisa informar que se declara como quilombola.
- Apresentar [Declaração de pertencimento Étnico-Quilombola](#) que informa que você faz parte de um quilombo.



Saiba mais sobre a
[Regularização de
Territórios
Quilombolas](#)

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (parte 1 de 2)

❑ **Pessoa com deficiência** é aquela que tem:

- um impedimento de **longo prazo** devido a **questões físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais**.
- Que, junto com uma ou mais barreiras, pode dificultar a sua participação total na sociedade em igualdade com as demais pessoas.
- Seja uma deficiência que você pode ver ou não.
- Seja ela desde o seu nascimento ou desenvolvida ao longo de sua vida.

❑ Deve apresentar Laudo médico **original** que deve mostrar:

- Nome completo do (a) candidato (a);
- A possível causa da deficiência incluindo o tipo e o grau;
- O código CID (Classificação Internacional de Doença). A CID, representa que cada doença tem um código.
- Nome completo do médico, carimbo médico e o Registro do Conselho Regional de Medicina(CRM);
- O laudo médico, entregue pelo médico, deve ter sido feito no máximo até 12 meses antes de você se matricular.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA: quem pode participar e quem não pode (parte 2 de 2)

PODE PARTICIPAR:



Deficiência física



Deficiência visual



Deficiência auditiva



Deficiência mental

••• Deficiência múltipla

- Você pode ver a lista das deficiências que estão incluídas para cada tipo no [Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999](#), no Artigo 4º, inciso 1.

Transtorno do espectro autista (TEA)

- A [Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012](#) – reconhece como uma deficiência.

Visão monocular

- A [Lei nº 14.126 de 22/03/2021](#)- reconhece a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.



NÃO PODE PARTICIPAR:

Transtornos de:

- Depressão;
- Ansiedade;
- Transtorno bipolar;
- Esquizofrenia.

Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Distúrbios de aprendizagem, como:

- Dislexia, Discalculia; Dispraxia;
- Distúrbio do processamento auditivo central (DPAC);
- Síndrome de Tourette;
- Entre outras.



ASSINATURA DIGITAL: um recurso útil para todos

- ❑ [Assinatura Eletrônica do gov.br](#)
 - Permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br.
 - O documento com a [assinatura digital](#) tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

SOBRE AS AUTORAS

- ❑ Daiana Schons – Mestranda do ProfEPT
- ❑ Renata Porcher Scherer – Doutora em Educação e Professora do ProfEPT
- ❑ Produto educacional desenvolvido em 2024/01



Canais oficiais do IFSul:

[Site oficial](#) [Facebook](#) [Instagram](#) [YouTube](#)

REFERÊNCIAS

Analisador de relação de contraste de cor de luminosidade. Disponível em: <https://juicystudio.com/services/luminositycontrastratio.php#specify>. Acesso em 24 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 14 ago. 2023.

CAVALCANTE, Claudia Valente. Políticas de ação afirmativa na educação superior brasileira: uma análise dos planos nacionais de educação 2001-2010 e 2014-2024: uma estratégia para a redução das desigualdades sociais e escolares?. **POIÉSIS – Revista do Programa de Pós-graduação em Educação**: Mestrado, v. 9, n. 16, p. 333-350, 2015.

Imagem da mão. Disponível em: <https://www.gratispng.com/png-4t4xys/>. Acesso em 31 jan. 2024.

Imagens usadas no documento. Disponível pelo próprio Microsoft 365 .

Microsoft 365. Ferramentas de acessibilidade para o PowerPoint. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/office/ferramentas-de-acessibilidade-para-o-powerpoint-2b7a387c-bc02-408f-8c49-59534665850f>. Acesso em 17 jan. 2024.

Processo seletivo. Disponível em: <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>. Acesso em 24 jan. 2024.

SALTON, Bruna Poletto; AGNOL, Anderson Dall; TURCATTI, Alissa. Manual de Acessibilidade em Documentos Digitais. Bento Gonçalves, RS: Centro Tecnológico de Acessibilidade, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul-IFRS, 2017. Disponível em: <https://cta.ifrs.edu.br/livro-manual-de-acessibilidade-em-documentos-digitais/>. Acesso em: 17 jan. 2024.

SILVÉRIO, Valter Roberto. Sons negros com ruídos brancos. **ABONG. Racismo no Brasil. São Paulo: Peirópolis, ABONG**, 2002, p. 89-104.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 05 nov. 2022.